



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Djalma Nery - PSOL

djalmanery@camarasaocarlos.sp.gov.br

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores.

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o programa Bueiro Ecológico como uma medida de prevenção contra as enchentes, bem como medida de proteção aos recursos hídricos da cidade de São Carlos.

Art. 1º Fica instituído o Programa Bueiro Ecológico no Município de São Carlos, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os bueiros ecológicos são recipientes (cestos) com furos nas laterais que serão acoplados nos bueiros existentes em ruas e avenidas públicas, visando coletar e impedir o escoamento de rejeitos e resíduos sólidos nas galerias pluviais.

Art. 2º O Programa Bueiro ecológico visa a substituição ou adaptação gradual dos bueiros da cidade por técnicas modernas e capazes de armazenar os resíduos sólidos jogados nas vias públicas.

§ 1º Os bueiros deverão ser modernizados, nos termos do programa, observando a ordem de prioridade que segue:

I - locais com problemas recorrentes de enchentes e inundações;

II - locais com recorrente necessidade de hidro jateamento ou outra técnica para a desobstrução e limpeza;

III - locais com grande circulação de veículos e pedestres;



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Djalma Nery - PSOL

djalmanery@camarasaocarlos.sp.gov.br

IV - demais localidades.

Art. 3º Quando cheios, os cestos deverão ser coletados para a limpeza e os resíduos ali presentes serão recolhidos e encaminhados para reciclagem ou descarte em local apropriado.

Art. 4º Será exigido dos empreendedores nos novos projetos de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais, a instalação de “Bueiros Ecológicos”, conforme diretrizes regulamentares.

Art. 5º Para bueiros já existentes em ruas e avenidas, poderão ser exigidos como contrapartida, a doação desses equipamentos via iniciativa privada para futuras instalações e substituições, mediante planejamento e observando os princípios da oportunidade e conveniência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação.

São Carlos, 22 de junho de 2022.

DJALMA NERY

Vereador PSOL



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Djalma Nery - PSOL

djalmanery@camarasaocarlos.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em São Carlos - SP, segundo o Instituto de Pesquisas e Tecnologias em São Carlos (IPT, 2015), foram identificadas oito áreas de risco a enchentes e inundações, sendo estes:

1. Trecho canalizado do córrego do Gregório em confluência com os córregos Monjolinho e Mineirinho, conhecido popularmente como rotatória “do Cristo”;
2. Área central da cidade no trecho do córrego do Gregório, no mercado municipal;
3. Trecho do córrego do Gregório, nas proximidades da Av. Washington Luiz;
4. Trecho de vias cruzadas pelo córrego Simeão, afluente do córrego do Gregório;
5. Trechos dos córregos Santa Maria do Leme e Tijuco Preto, afluentes do córrego Monjolinho, na região do Parque do Kartódromo;
6. Confluência do córrego Gregório com o córrego Lazarini;
7. Confluência do córrego Gregório com o córrego Sorrigotti;
8. Trecho interno da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) córrego do Monjolinho.

Segundo o pesquisador Cahio Guimarães Seabra Eiras (2017), foram catalogados 311 eventos de enchentes e inundações na cidade, no acumulado do período de 1965 a 2016, utilizando registros de ocorrências diárias da defesa civil (2005 – 2012) e notícias dos eventos nos jornais locais da cidade (1965 – 2016). Fica evidente ao longo dos anos que a cidade de São Carlos apresenta problemas ligados a enchentes e inundações, muitas das quais ligadas a eventos climáticos de fortes chuvas. Por isso a atual situação dos bueiros nas ruas e avenidas tem sido um catalisador destas ocorrências em muitos pontos da cidade. É sabido que os bueiros, principalmente aqueles mais antigos não suportam o escoamento das águas pluviais e somado a quantidade de resíduos sólidos que se acumulam nas galerias, tendem obstruir tais galerias e amplificar os problemas em questão. Sabe-se, contudo, que, muitas cidades estão adotando um sistema chamado de “Bueiro ecológico que evita a entrada de resíduos sólidos nos bueiros, mas que principalmente, facilite a sua limpeza de forma rápida e eficiente”. É importante frisar que a limpeza manual como ocorre nos dias atuais, além de não ser eficiente, ainda colocam os trabalhadores em situação de risco pelo acúmulo de todo tipo de resíduos nos bueiros. Por



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Djalma Nery - PSOL

djalmanery@camarasaocarlos.sp.gov.br

isso, o que se propõe com a presente lei é que o município passe a adotar o Programa Bueiro ecológico que visa a substituição ou adaptação gradual dos bueiros da cidade por outros mais modernos e capazes de armazenar os resíduos sólidos jogados nas vias públicas. E que também passe a exigir dos novos empreendimentos a utilização desse sistema. É importante destacar que esses equipamentos são removíveis, portanto, de fácil e rápida limpeza. Tais equipamentos podem ser de plástico, inteiramente sustentáveis e com capacidade de reter a integralidade dos resíduos, já que instalados no interior dos bueiros, o equipamento capta o resíduo, mas deixa a água passar graças aos furos na lateral e no fundo. Portanto, trata-se de uma alternativa sustentável e de fácil aplicação e com benefícios extremamente positivos, facilitando a rápida limpeza e inclusive sem riscos aos trabalhadores. Esses equipamentos possuem custos extremamente baixos em comparação aos benefícios que oferecem.

Referências:

EIRAS, C.G.S. *Mapeamento da suscetibilidade a eventos perigosos de natureza geológica e hidrológica em São Carlos - SP*. 97f. Dissertação (Mestrado em Geotecnia). Universidade de São Paulo, São Carlos, 2017.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT. *Mapeamento de áreas de alto e muito alto risco a deslizamentos e inundações do município de São Carlos, SP: relatório técnico 144.443-205*. São Paulo: Gabinete do Governador, 2015.